



MANUAL
PARA
EXAME DE APTIDÃO

LICENÇA FEDERATIVA E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

Alameda António Sérgio, 22 - 8º C * 1495-132 Algés * Portugal

☎ 21.412.61.60 * 📠 21.412.61.62

www.fptac.pt

A - REGIME JURÍDICO DAS ARMAS E SUAS MUNIÇÕES

A Lei nº 5/2006, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17/2009, de 6 de Maio e da Lei 12/2011 de 27 de Abril, estabelece o regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como o enquadramento legal das operações especiais de prevenção criminal.

Relativamente ao tiro desportivo tutelado pela Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, **afigura-se indispensável o conhecimento das seguintes definições:**

1 -TIPOS DE ARMAS:

«**Arma de fogo**» todo o engenho ou mecanismo portátil destinado a provocar a deflagração de uma carga propulsora geradora de uma massa de gases cuja expansão impele um ou mais projecteis;

«**Arma de fogo longa**» qualquer arma de fogo com exclusão das armas de fogo curtas;

«**Arma de acção dupla**» a arma de fogo que é disparada efectuando apenas a operação de accionar o gatilho;

«**Arma de acção simples**» a arma de fogo que é disparada mediante duas operações constituídas pelo armar manual do mecanismo de disparo e pelo accionar do gatilho;

«**Arma de repetição**» a arma de fogo com depósito fixo ou com carregador amovível que, após cada disparo, é recarregada pela acção do atirador sobre um mecanismo que transporta e introduz na câmara nova munição, retirada do depósito ou do carregador;

«**Arma semiautomática**» a arma de fogo com depósito fixo ou com carregador amovível que, após cada disparo, se carrega automaticamente e que não pode, mediante uma única acção sobre o gatilho, fazer mais de um disparo;

«**Arma de tiro a tiro ou de tiro simples**» a arma de fogo sem depósito ou carregador, de um ou mais canos, que é carregada mediante a introdução manual de uma munição em cada câmara ou câmaras ou em compartimento situado à entrada destas;

«**Espingarda**» a arma de fogo longa com cano de alma lisa;

2 - PARTES DAS ARMAS DE FOGO:

«**Alma do cano**» a superfície interior do cano entre a câmara e a boca;

«**Alma lisa**» a superfície interior do cano não dotada de qualquer dispositivo destinado a imprimir movimento de rotação ao projectil;

«**Boca do cano**» a extremidade da alma do cano por onde sai o projectil;

«**Caixa da culatra**» a parte da arma onde está contida e se movimenta a culatra;

«**Câmara**» a parte do cano onde se introduz a munição;

«**Cano**» a parte da arma constituída por um tubo destinado a guiar o projectil no momento do disparo;

«**Cão**» a peça de um mecanismo de percussão que contém ou bate no percutor com vista ao disparo da munição;

«**Carregador**» o contentor amovível onde estão alojadas as munições numa arma de fogo;

«**Coronha**» a parte de uma arma de fogo que se destina a permitir o seu apoio no ombro do atirador;

«**Culatra ou bloco da culatra**» a parte da arma de fogo que obtura a extremidade do cano onde se localiza a câmara;

«**Depósito**» o compartimento inamovível de uma arma de fogo onde estão alojadas as munições;

«**Gatilho ou cauda do gatilho**» a peça do mecanismo de disparo que, quando accionada pelo atirador, provoca o disparo;

«**Guarda-mato**» a peça que protege o gatilho de accionamento accidental;

«**Mecanismo de disparo**» o sistema mecânico ou outro que, quando accionado através do gatilho, provoca o disparo;

«**Percutor**» a peça de um mecanismo de disparo que acciona a munição, por impacto na escorva ou fulminante;

3 - MUNIÇÕES DAS ARMAS DE FOGO E SEUS COMPONENTES:

«**Calibre da arma**» a denominação da munição para que a arma é fabricada;

«**Carga propulsora ou carga de pólvora**» a carga de composto químico usada para carregar as munições;

«**Cartucho**» a caixa metálica, plástica ou de outro material que se destina a conter o fulminante, a carga propulsora e o projectil ou carga de projecteis para utilização em armas com cano de alma lisa;

«**Cartucho de caça**» a munição para arma de fogo longa de cano de alma lisa, própria para a actividade venatória ou desportiva;

«**Chumbos de caça**» os projecteis, com diâmetro até 4,5 mm, com que se carregam os cartuchos de caça;

«**Fulminante ou escorva**» o componente da munição composto por uma cápsula que contém mistura explosiva, a qual quando deflagrada provoca uma chama intensa destinada a inflamar a carga propulsora da munição, podendo também não ser aplicado no cartucho ou invólucro em armas antigas ou réplicas;

«**Munição de arma de fogo**» o cartucho ou invólucro ou outro dispositivo contendo todos os componentes em condições de ser imediatamente disparado numa arma de fogo;

«**Percussão central**» o sistema de ignição de uma munição em que o percutor actua sobre a escorva ou fulminante aplicado no centro da base do invólucro;

4 - FUNCIONAMENTO DAS ARMAS DE FOGO:

«**Arma de fogo carregada**» a arma de fogo que tenha uma munição introduzida na câmara;

«**Arma de fogo municada**» a arma de fogo com pelo menos uma munição introduzida no seu depósito ou carregador;

«**Culatra aberta**» a posição em que a culatra ou a corrediça de uma arma se encontra retida na sua posição mais recuada, ou de forma que a câmara não esteja obturada;

«**Culatra fechada**» a posição em que a culatra ou corrediça de uma arma se encontra na sua posição mais avançada, ou de forma a obturar a câmara;

«**Disparar**» o acto de pressionar o gatilho, accionando o mecanismo de disparo da arma, de forma a provocar o lançamento do projectil.

5 - OUTRAS DEFINIÇÕES:

«**Campo de tiro**» a instalação exterior funcional e exclusivamente destinada à prática de tiro com arma de fogo carregada com munição de projecteis múltiplos;

«**Detenção de arma**» o facto de ter em seu poder ou na sua esfera de disponibilidade uma arma;

«**Guarda de arma**» o acto de depositar a arma em cofre ou armário de segurança não portáteis, casa-forte ou fortificada, bem como a aplicação de cadeado ou mecanismo que impossibilite disparar a mesma, no interior do domicílio ou outro local autorizado;

«**Porte de arma**» o acto de trazer consigo uma arma municada ou carregada ou em condições de o ser para uso imediato;

«**Transporte de arma**» o acto de transferência de uma arma descarregada e desmunicada de um local para outro, de forma a não ser susceptível de uso imediato;

«**Uso de arma**» o acto de empunhar ou disparar uma arma;

«**Cadeado de gatilho**» o dispositivo aplicado à arma que se destina a impedir a sua utilização e disparo não autorizados.

CLASSIFICAÇÃO DAS ARMAS

As armas e as munições são classificadas nas classes A, B, B1, C, D, E, F e G, de acordo com o grau de perigosidade, o fim a que se destinam e a sua utilização.

São armas da classe D:

- a) As armas de fogo longas semiautomáticas ou de repetição, de cano de alma lisa com um comprimento superior a 60 cm;
- b) As armas de fogo longas semiautomáticas, de repetição ou de tiro a tiro de cano de alma estriada com um comprimento superior a 60 cm, unicamente aptas a disparar munições próprias do cano de alma lisa;
- c) As armas de fogo longas de tiro a tiro de cano de alma lisa.

B - REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS ARMAS PARA FINS DESPORTIVOS

A Lei Nº 42/2006, de 25 de Agosto, estabelece o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinadas a práticas desportivas e de colecionismo histórico-cultural, bem como o tipo de organização a adoptar pelas respectivas federações desportivas e associações de colecionadores.

Para a detenção, uso e porte de armas de fogo destinadas à prática de tiro desportivo é concedida pelo director nacional da PSP a “**Licença de Tiro Desportivo**”.

A “Licença de Tiro Desportivo” é concedida a cidadãos maiores de idade aprovados no competente exame médico de incidência primordialmente psíquica e que demonstrem ter idoneidade para o efeito, sendo esta aferida nos termos e nas condições previstas para a concessão de uma licença de uso e porte de arma da classe B 1.

Para a prática de modalidades ou disciplinas de tiro reconhecidas pelas respectivas federações internacionais **é permitida, exclusivamente para fins desportivos, a concessão de licença a menores com idades mínimas de 14 anos para as armas longas de cano de alma lisa** e de cano de alma estriada que utilizem munições de percussão anelar desde que se mostrem inscritos numa federação de tiro com reconhecimento por parte do Comité Olímpico de Portugal e reúnam as seguintes condições:

- Frequentem com comprovado aproveitamento a escolaridade obrigatória;
- Estejam autorizados por quem exercer o poder paternal à prática de tiro desportivo;
- Não tenham sido alvo de medida tutelar educativa por facto tipificado na lei penal.

A “Licença de Tiro Desportivo” tem uma validade de cinco anos.

As armas da classe D podem ser objecto de cedência, por empréstimo, desde que se destinem a ser utilizadas em treinos ou provas desportivas por parte de atiradores regularmente filiados na Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, podem ser objecto de cedência por empréstimo.

Considera-se «tiro desportivo com armas longas de cano de alma lisa» o que está sujeito a enquadramento competitivo, nacional ou internacional, sendo praticado a partir de um ou mais postos de tiro e executado sobre alvos específicos.

As federações de tiro são as entidades que superintendem na prática do tiro desportivo, desde que reconhecidas nessa qualidade pela entidade pública que tutela o desporto nacional e pelo Comité Olímpico de Portugal, no caso das modalidades ou disciplinas de tiro olímpico.

As federações de tiro são reconhecidas como as entidades que regulam o tiro desportivo e que têm competência para se pronunciar sobre a capacidade dos atiradores para a utilização de armas para esse efeito, cabendo-lhes decidir sobre a atribuição das licenças federativas para a prática das modalidades ou disciplinas desenvolvidas sob a sua égide e emitir pareceres sobre a concessão das licenças de tiro desportivo.

No desempenho das suas atribuições no âmbito da prática e desenvolvimento do tiro desportivo, **compete ainda às federações de tiro:**

- Emitir pareceres, com carácter vinculativo, sobre as condições técnicas e de segurança das carreiras e campos de tiro onde se realizem provas desportivas e respectivas áreas envolventes;
- Definir e regulamentar os parâmetros da atribuição de licenças federativas;
- Definir, dentro dos limites legais, os tipos de armas, calibres e munições próprios para a prática das modalidades e respectivas disciplinas desenvolvidas sob a sua égide;
- Exigir a apresentação das licenças desportivas e dos livretes de manifesto das armas aos atiradores federados nos treinos e competições desenvolvidas sob a sua égide, com excepção dos elementos das Forças Armadas, forças e serviços de segurança ou equiparadas por lei quando usem armas de serviço;
- Exigir anualmente, como condição de filiação ou renovação, um certificado, resultante de exame médico, que faça prova bastante da aptidão física e psíquica do praticante e que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações;
- Exigir a todos os agentes desportivos que possam estar presentes nas áreas reservadas à prática da modalidade a titularidade de um seguro desportivo válido e vigente;
- Revogar as licenças por si concedidas e apreender os respectivos títulos.

É concedida pela Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça a “Licença Federativa E” que possibilita a prática de tiro desportivo, nas diversas disciplinas por si tuteladas, sobre alvos específicos, com as armas, calibres, munições e cargas por si definidas, dentro dos limites legais.

A “Licença Federativa E” é válida pelo período de um ano, sendo documentada por cartão de modelo próprio da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, pessoal e intransmissível, onde constem o número da licença desportiva (nº de atirador federado), o nome do seu titular, o clube que representa e a

época desportiva a que se refere, coincidente com o ano civil, as categorias e os escalões em que compete e a indicação de se encontrar abrangido pelo Seguro Desportivo.

A “Licença Federativa E” é concedida aos atiradores que se inscrevam pela primeira vez na Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, sendo submetidos a um **exame prévio de aptidão para a concessão da respectiva licença**.

Os titulares da “Licença Federativa E” têm de comprovar, anualmente, para efeitos da respectiva renovação, a **participação em competições oficiais**.

O exame prévio de aptidão para a habilitação à “Licença Federativa E” é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, devendo abranger as seguintes matérias e objectivos:

- Regime jurídico das armas e suas munições;
- Regulamentação da utilização das armas para fins desportivos;
- Segurança no manuseamento;
- Noções de balística e de balística de efeitos;
- Execução técnica.

O processo de avaliação, relativamente à “Licença Federativa E” é composto pelas seguintes fases sucessivas e eliminatórias:

- Teste escrito sobre a matéria teórica atrás descrita;
- Teste prático incidindo sobre o transporte das armas;
- Teste prático sobre a segurança e manuseamento das armas, seu carregamento e descarregamento;
- Teste de execução prática de tiro.

EXAME PRÁTICO

Após a realização do exame teórico (teste escrito), apenas os candidatos considerados APTOS passarão à prova prática.

Para obter aprovação na prova prática, é necessário que o candidato demonstre capacidade de manusear, com à-vontade e em segurança, munições, armas de canos sobrepostos, justapostos ou semi-automáticas.

Deverá ainda, para qualquer dos tipos de armas acima referidos:

1. Demonstrar conhecer as regras básicas de transporte de armas e munições, em segurança.
2. Saber identificar as partes constituintes da arma, designadamente: coronha, cano, gatilho, guardamato, fita, ponto de mira, câmara, depósito, mecanismo de travamento, fuste, chapa de coice.
3. Executar, em segurança, no posto de tiro, as manobras de carregamento e descarregamento.
4. Saber colocar a arma à cara e adoptar uma posição correcta e adequada à execução prática de tiro (no posto de tiro);
5. Efectuar, com à-vontade e segurança, tiro prático sobre **pratos a lançar à sua voz** (no posto de tiro).
6. Após a sessão de tiro, executar correctamente os procedimentos de segurança, antes da colocação da arma, num suporte adequado ou na mala ou “funda” de transporte.

A **instrução prévia dos candidatos** e a sua apresentação nos locais determinados para os testes é da responsabilidade dos clubes a que pertencem.

As **datas e o local dos testes**, bem como a lista nominal dos candidatos, são previamente comunicados à DN/PSP.

Consideram-se armas aptas para a prática de tiro desportivo com espingardas: todas as armas longas com cano de alma lisa reconhecidas pela respectiva federação como próprias para o tiro desportivo desenvolvido sob a sua égide.

C - SEGURANÇA NO MANUSEAMENTO E NORMAS DE CONDUTA

OBRIGAÇÕES GERAIS

Os portadores de qualquer arma obrigam-se a cumprir as disposições legais constantes da Lei Nº 5/2006, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17/2009, de 6 de Maio e da Lei 12/2011 de 27 de Abril, seus regulamentos, bem como as normas regulamentares de qualquer natureza relativas ao porte de armas no interior de edifícios públicos, e as indicações das autoridades competentes relativas à detenção, guarda, transporte, uso e porte das mesmas.

Os portadores de armas estão, nomeadamente, obrigados a:

- Apresentar as armas, bem como a respectiva documentação, sempre que solicitado pelas autoridades competentes;
- Declarar, de imediato e por qualquer meio, às autoridades policiais o extravio, furto ou roubo das armas, bem como o extravio, furto, roubo ou destruição do livrete de manifesto ou da licença de uso e porte de arma;
- Não exibir ou empunhar armas sem que exista manifesta justificação para tal;
- Disparar as armas unicamente em carreiras ou campos de tiro ou no exercício de actos venatórios, em campos de treino de caça, em provas desportivas ou práticas recreativas em propriedades rústicas privadas com condições de segurança para o efeito;
- Comunicar de imediato às autoridades policiais situações em que tenham recorrido às armas por circunstâncias de defesa pessoal ou de propriedade;
- Comunicar às autoridades policiais qualquer tipo de acidente ocorrido;

- Não emprestar ou ceder as armas, a qualquer título, fora das circunstâncias previstas na presente lei;
- Dar uma utilização às armas de acordo com a justificação da pretensão declarada aquando do seu licenciamento;
- Manter válido e eficaz o contrato de seguro relativo à sua responsabilidade civil, quando a isso esteja obrigado nos termos da presente lei.

SEGURANÇA DAS ARMAS

Os portadores de armas são permanentemente responsáveis pela segurança das mesmas, no domicílio ou fora dele, e devem tomar todas as precauções necessárias para prevenir o seu extravio, furto ou roubo, bem como a ocorrência de acidentes.

USO, PORTE E TRANSPORTE

A arma de fogo curta ou longa deve ser transportada de forma separada das respectivas munições, com cadeado de gatilho ou mecanismo que impossibilite o seu uso, ou desmontadas para que não sejam facilmente utilizáveis, ou sem peça que possibilite o seu disparo, em bolsa ou estojo adequados para o modelo em questão, com adequadas condições de segurança.

SEGURANÇA NO DOMICÍLIO

O **portador que se separe fisicamente da arma de fogo** deve colocá-la no interior de um cofre ou armário de segurança não portáteis, sempre que exigidos, ou com cadeado ou mecanismo que impossibilite o uso da mesma. O cofre ou armário podem ser substituídos por casa-forte ou fortificada.

INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS

É **proibida a detenção ou o porte de arma sob a influência de álcool ou de outras substâncias estupefacientes ou psicotrópicas**, sendo o portador de arma, por ordem de autoridade policial competente, obrigado, sob pena de incorrer em crime de desobediência qualificada, a submeter-se a provas para a sua detecção.

Entende-se estar sob o efeito do álcool quem apresentar uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,50 g/l. As provas referidas compreendem exames de pesquisa de álcool no ar expirado, análise de sangue e outros exames médicos adequados.

O **exame de pesquisa de álcool no ar expirado** é efectuado por qualquer autoridade ou agente de autoridade, mediante o recurso a aparelho aprovado.

Sempre que o resultado do exame for positivo, o agente de autoridade deve notificar o examinado por escrito do respectivo resultado e sanções daí decorrentes e ainda da possibilidade de este requerer de imediato a realização de contraprova por análise do sangue.

Se a suspeita se reportar à existência de substâncias estupefacientes ou outras, o exame é feito mediante análise ao sangue ou outros exames médicos, devendo o suspeito ser conduzido pelo agente de autoridade ao estabelecimento de saúde mais próximo dotado de meios que permitam a sua realização.

A recolha do sangue para efeitos dos números anteriores deve efectuar-se no prazo máximo de duas horas e é realizada em estabelecimento de saúde oficial ou, no caso de contraprova de exame que já consistiu em análise do sangue, noutra estabelecimento de saúde, público ou privado, indicado pelo examinado, desde que a sua localização e horário de funcionamento permitam a sua efectivação no prazo referido.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E CONDUTA NOS CAMPOS DE TIRO

- No campo de tiro, a segurança depende em grande medida das condições locais. Os gestores do campo de tiro ou o comité organizador de uma competição deverão ser conhecedores dos princípios básicos de segurança e tomar os passos necessários para a sua aplicação.
- Durante uma competição, ou em treinos, no interesse da segurança, o tiro poderá ser interrompido em qualquer altura.
- A segurança de atiradores, árbitros, espectadores e demais pessoas presentes num campo de tiro requer continuada atenção e cautela na circulação e no manejo das armas. Para assegurar as necessárias condições de segurança, as armas de fogo deverão sempre ser manuseadas com o máximo cuidado.
- Para além da linha de tiro é **obrigatório o uso de auriculares supressores de som, e de óculos de protecção**, nas disciplinas em que o respectivo regulamento, assim o exige. (art.º 42º ponto 3 do Decreto Regulamentar n.º 6/2010, de 28 de Dezembro)
- As disciplinas com uso obrigatório de óculos de protecção são: **Percorso de Caça FPTAC, Compak Sporting FPTAC e Percorso de Tiro Prático de Caça**, nas restantes disciplinas é aconselhável e recomendável o seu uso.
- As espingardas, quando não estão a ser utilizadas, devem ser colocadas nos armeiros (fixos ou portáteis), sempre descarregadas e preferentemente abertas.
- Uma vez fora dos seus estojos, as espingardas de canos duplos convencionais, devem circular

- ou transportadas abertas e descarregadas.
- As espingardas semiautomáticas devem circular ou transportadas descarregadas, desmuniadas e abertas (alguns modelos) ou com a culatra fixada na posição mais recuada e a boca do cano dirigida numa direcção segura (para cima).
 - Só é permitido “meter a arma à cara” ou fazer pontaria, na posição de tiro, ou numa área de segurança destinada a tal finalidade.
 - **Sempre que exista pessoal do campo para a frente das posições de tiro, não é permitido manusear as armas.**
 - Todas as armas deverão permanecer sempre abertas e descarregadas, excepto na posição de tiro após a ordem de "CARREGAR" ou "COMEÇAR" e "TROCAR" ter sido dada pelo árbitro.
 - Antes de carregar a arma, o atirador deverá sempre verificar se os canos se encontram desobstruídos.
 - Quando empunhado, **o dedo deve estar afastado do gatilho e fora do guarda-mato**, até que a arma se encontre devidamente enquadrada com o alvo.
 - Se for dado o sinal de "STOP" ou "DESCARREGAR" todos os atiradores deverão abrir e descarregar as suas armas, após o que deverão ser colocadas nos suportes próprios. O tiro só terá reinício após o apropriado sinal ou comando por parte do árbitro.
 - Numa competição, qualquer atirador que maneje uma arma carregada sem autorização do árbitro, após o sinal de "STOP", poderá ser imediatamente desclassificado.
 - Durante a execução de uma série de tiro aos pratos, o atirador não deve fechar a sua espingarda antes do atirador precedente, à sua esquerda, ter atirado a um prato regular.
 - O atirador só pode atirar na sua vez e quando o seu prato, ou alvos tiverem sido lançados.
 - É proibido fazer pontaria ou atirar ao alvo de outro atirador.
 - Nas competições de tiro desportivo, é proibido fazer pontaria ou atirar a pássaros ou a outros animais vivos.
 - Os tiros de teste ou de “limpeza” são permitidos a cada atirador, uma única vez, antes da sua primeira série de cada dia, na sua posição de tiro e apenas com permissão do árbitro.
 - No Percorso de Caça FPTAC e no Compak Sporting FPTAC os tiros de teste ou de limpeza apenas poderão ser efectuados em local apropriado, previamente definido pela organização da competição.
 - As munições não podem ser introduzidas na arma enquanto o atirador não estiver na sua posição de tiro, com a arma virada para o fosso e sem que o árbitro tenha dado autorização para carregar as espingardas.
 - No caso de uma falha de disparo por qualquer razão, o atirador deve permanecer com a espingarda apontada para a área de tiro, **sem a abrir ou tocar no fecho de segurança**, até o árbitro a ter inspeccionado.
 - Na prática do Fosso Olímpico, Double Trap, Fosso Universal FPTAC e Trap, as espingardas devem circular **abertas** (*no caso das semi-automáticas, abertas ou com a culatra fixada na posição mais recuada*) quando se roda entre as posições 1 e 5, e devem circular **abertas e descarregadas** ao mudar-se da posição 5 para a posição 1, bem como entre as posições 1 e 8 do Skeet Olímpico (*no caso das semi-automáticas, descarregadas e desmuniadas, abertas ou com a culatra fixada na posição mais recuada*).
 - O atirador não pode sair da sua posição de tiro antes de abrir a sua espingarda.
 - Após o último tiro de uma série, o atirador deverá certificar-se, antes de deixar a sua posição de tiro, de que não existem cartuchos na câmara ou no depósito da sua arma.
 - Os competidores não deverão causar nenhuma interrupção ao tiro, para além das que são permitidas no regulamento, e devem restringir as suas conversas ao chamamento do prato, à informação de que estão prontos, a assinalar um protesto e a responder às perguntas do árbitro.
 - É proibido o uso de correia ou bandoleira nas espingardas.
 - Durante as sessões de tiro é proibido, na área de tiro, o uso de telefones móveis ou aparelhos similares, falar alto, fumar ou adoptar qualquer outro comportamento susceptível de perturbar a concentração dos participantes.

O Decreto Regulamentar n.º 6/2010 de 28 de Dezembro, define sequencialmente a execução das **manobras de segurança** a efectuar quando:

- Não exista a certeza relativamente ao municionamento da arma;
- Se proceda à receção, devolução e guarda de armas;
- Se proceda à limpeza da arma;
- Se inicia ou termina a sessão de tiro;
- Ocorra uma avaria na arma.

Relativamente ao tiro desportivo tutelado pela FPTAC as manobras de segurança são executadas pela seguinte sequência:

1. Manter o dedo afastado do gatilho e fora do guarda-mato;
2. Manter sempre a arma virada para a área de tiro ou para outra área segura passível de absorver o impacte de disparo inopinado, livre de pessoas, animais, edificações, bens, objectos ou quaisquer obstáculos susceptíveis de criarem efeito de ricochete;
3. Colocar a arma em posição de segurança;
4. Verificar se não existe qualquer munição na câmara da arma, através de inspecção;
5. Fixar a culatra na posição mais recuada (armas semi-automáticas);
6. Verificar que não está qualquer munição na câmara da arma, através de inspecção visual e se necessário física;
7. Libertar a culatra, permitindo que passe para a posição mais avançada;
8. Premir o gatilho, apontando especificamente a arma para área segura passível de absorver o impacto de disparo inopinado, livre de pessoas e bens;
9. Manter a culatra na posição mais recuada ou a arma aberta, consoante os casos.

D - NOÇÕES DE BALÍSTICA E DE BALÍSTICA DE EFEITOS

Balística é a ciência que estuda os movimentos dos corpos lançados no espaço, **em especial os projecteis lançados por armas de fogo**.

O estudo do movimento de um projectil dentro de um cano de uma arma de fogo, no seu exterior e quando do seu impacte, divide a **balística** em **interna**, quando se refere ao percurso inicial do projectil, por acção dos gases propulsores dentro do cano, **intermédia** quando respeita à transição entre a interna e a externa, isto é, ao movimento do projectil junto à boca do cano, **externa** quando o projectil, logo após a saída do cano, começa a trajectória no seu exterior e **terminal ou dos efeitos**, que analisa os resultados provocados pelos projecteis nos alvos.

DISPERSÃO - Assim que a carga sai do cano, a acção da resistência do ar sobre os bagos de chumbo começa imediatamente a dispersá-los.

À medida que a distância aumenta, a **densidade da chumbada diminui**, isto é, os projecteis afastam-se uns dos outros.

A **energia dos projecteis** depende do seu peso e da velocidade que a carga de pólvora lhes imprimiu.

Como a velocidade se vai reduzindo à medida que a distância do alvo aumenta, a **energia** vai também baixando, até não ser suficiente para atingir eficazmente o alvo.

ALCANCE ÚTIL - É a **distância** até à qual a energia e a densidade dos projecteis, permitem atingir eficazmente o alvo, desde que o tiro seja bem centrado. Dentro do alcance útil duma espingarda, o alvo deve ser atingido por mais de que um projectil.

O alcance útil de uma espingarda é de cerca de 30 a 40 metros, dependendo da carga e do “choke do cano”.

É dever do atirador desportivo adquirir os conhecimentos indispensáveis sobre as armas e munições que usa.

ESPINGARDAS DE TIRO DESPORTIVO

ESPINGARDAS DE UM CANO

As espingardas de um só cano mais frequentemente utilizadas no tiro desportivo são as **semiautomáticas**, que após cada disparo se carregam automaticamente.

ESPINGARDAS DE DOIS CANOS

Podem ser de canos **justapostos**, quando estão colocados lado a lado em plano horizontal, ou de canos **sobrepostos**, quando estão um sobre o outro.

CORONHA - A adaptação da arma ao atirador, fundamental para o êxito no tiro desportivo faz-se através da forma e dimensões da coronha. O **desvio lateral**, chamado “**cast off**” ou “**vantagem**”, é o afastamento do plano vertical da coronha relativamente ao eixo da linha de mira. No caso dos esquerdinos, o desvio é para a esquerda da linha de mira e chama-se “**cast in**”.

PESO DO GATILHO - A força medida em quilogramas que se aplica sobre a cauda do gatilho para fazer disparar a arma, chama-se **peso do gatilho**.

ESTRANGULAMENTO OU “CHOKE” - Redução do diâmetro da alma numa pequena extensão junto à boca do cano (aproximadamente 5 cm).

O “choke” actua sobre a carga dos projecteis de uma forma semelhante ao efeito provocado por uma agulheta numa mangueira. Assim, o “choke” **aperta a chumbada** permitindo que, a uma certa distância, a concentração dos projecteis seja maior do que com um cano cilíndrico. Tem portanto as vantagens de reduzir os espaços vazios entre os projecteis e aumentar ligeiramente o alcance útil, mas o inconveniente de diminuir o diâmetro.

A transição da alma do cano para o estrangulamento é feita por uma **rampa** cuja maior ou menor dimensão é de grande importância para a distribuição dos projecteis.

A diferença entre o diâmetro da alma do cano e o diâmetro à boca do cano define o grau de estrangulamento.

Apresentamos um quadro com as designações tradicionais do “choke”, indicado por ordem decrescente de estrangulamento.

Designação	Redução do diâmetro, relativamente ao diâmetro da alma
Full-“choke”	0,9 – 1,1 mm
$\frac{3}{4}$ “choke”	0,7 – 0,8 mm
$\frac{1}{2}$ “choke”	0,4 – 0,6 mm
Cilindro ou Cilíndrico melhorado ($\frac{1}{4}$ “choke”)	0,15 mm
Cilindro ou Cilíndrico	0,1 – 0 mm

Uma arma de dois canos tem a vantagem de poder dispor de **dois estrangulamentos diferentes**, por exemplo, $\frac{1}{4}$ de “choke” no primeiro tiro e $\frac{1}{2}$ “choke” no segundo, ou caso prefira maior concentração dos projecteis, $\frac{1}{2}$ “choke” no primeiro e full-“choke” no segundo.

Outro método utilizado para medição do valor da dispersão é a percentagem do número de projecteis metidos num círculo de 75 centímetros de diâmetro, à distância de 35 metros. Esta percentagem acaba por definir os diferentes graus de “choke”.

Apresentamos um quadro com a classificação dos “chokes” pelo processo das percentagens:

Designação	Percentagens
Full-“choke”	70% ou mais
$\frac{3}{4}$ “choke”	Mais de 60% e menos de 70%
$\frac{1}{2}$ “choke”	55% a 60%
Cilindro ou Cilíndrico melhorado ($\frac{1}{4}$ “choke”)	45% a 50%
Cilindro ou Cilíndrico	30% a 40%

MUNIÇÕES - As munições utilizadas no tiro desportivo são vulgarmente designadas por **cartuchos**, sendo constituído pelos seguintes componentes:

- **Invólucro**, em cartão ou em plástico, com uma **base** ou **copela** em latão, e que constitui a embalagem de todos os restantes componentes;
- **Fulminante**, pequeno recipiente metálico contendo substância detonante, destinado a inflamar a carga de pólvora quando percutido. É encaixado num orifício no centro da base do cartucho;
- **Carga de pólvora**, colocada no fundo do invólucro, na copela, em contacto com o encaixe para o fulminante;
- **Bucha**, peça cilíndrica em plástico, ou em material biodegradável (feltro ou aglomerado de cortiça), que se coloca entre a pólvora e a carga de chumbos;
- **Carga de projecteis**, conjunto de pequenas esferas, em liga de chumbo e outros metais, que constituem os projecteis destinados a atingir o alvo

O fulminante, pelo efeito do choque do percutor, inflama a pólvora. A libertação dos gases resultantes da combustão da pólvora exerce uma forte pressão sobre a bucha que, por sua vez, a comunica à carga de projecteis a qual é expelida para a boca do cano,

E - EXECUÇÃO TÉCNICA

NOÇÕES BÁSICAS

O tiro desportivo com espingardas (armas longas com cano de alma lisa) é efectuado sobre alvos em movimento.

Para uma boa execução, existem factores básicos de especial importância, tais como:

- Determinação do **“olho director”** ou **“olho de comando”**:
 - Apontando um dedo a um objecto fixo, com ambos os olhos abertos, fechando depois alternadamente o olho esquerdo e o direito, sem alterar a posição do dedo, verificaremos facilmente com qual dos olhos estamos a apontar;

- Adopção de uma boa “**posição de tiro**”:
 - A posição do corpo deverá ter em conta o ponto de saída do alvo a atingir, mas sobretudo o local onde vamos atingi-lo;
 - Os pés deverão estar afastados o suficiente para proporcionar uma boa estabilidade, sem exageros para não prejudicar os movimentos do tronco.
 - As pernas deverão estar direitas ou com o joelho esquerdo ligeiramente flectido;
 - O pé esquerdo estará ligeiramente avançado, ocorrendo o contrário, num atirador esquerdino;
 - Se o atirador se sentir confortável poderá levantar ligeiramente o calcanhar do pé mais recuado;
 - O corpo deverá estar direito ou ligeiramente inclinado para a frente.
 - O braço esquerdo não deverá estar muito dobrado, nem demasiado estendido e o cotovelo direito não deverá estar muito baixo, nem muito alto.
- Perfeita adaptação da coronha ao atirador, de modo a que a arma “**caia bem**”.
- **Olhos abertos**, concentrados no alvo e não na espingarda.
- **Empunhar a arma de forma firme, mas com suavidade**, sem fazer força, de modo a obter uma boa amplitude de movimentos, executados com facilidade e conforto.

EXECUÇÃO DO TIRO

O tiro contra um alvo em movimento deve fazer-se, por princípio, com a arma também em movimento, seguindo a trajectória do alvo.

Para atirar a alvos em movimento, o tiro só poderá ser eficaz se for lançado, não directamente contra o alvo que se desloca, mas sim para um ponto mais ou menos afastado na sua frente, onde calculamos que ele se deverá encontrar quando os projecteis lá chegarem.

Convencionou-se chamar **desconto** à maior ou menor distância que temos de atirar à frente de um alvo em movimento para o atingir.

Em todas as disciplinas de tiro, no momento do disparo a arma tem de estar “posta à cara”, ou seja, encostada ao ombro.

ANEXO 1 – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

A – CONSTITUIÇÃO E FINS

A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça foi fundada em 8 de Abril de 1948, sob a designação de Federação Portuguesa de Tiro a Chumbo.

É reconhecida como Instituição de Utilidade Pública e Instituição de Utilidade Pública Desportiva.

Constituem atribuições da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, a definição de valores e objectivos do Tiro com Armas de Caça Nacional, bem como o seu fomento e desenvolvimento.

A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça prossegue, entre outros, os seguintes fins:

- a) Orientar e dirigir superiormente os interesses fundamentais do Tiro Desportivo com Armas de Caça, regulamentando, fomentando e disciplinando a prática do tiro em todas as suas Disciplinas.
- b) Representar, perante a Administração Pública, o Comité Olímpico de Portugal e outros organismos desportivos supra-federativos, o Tiro com Armas de Caça, os seus associados e respectivos interesses;
- c) Representar o Tiro Desportivo com Armas de Caça junto das autoridades desportivas estrangeiras ou internacionais;

- d) Fomentar o associativismo como forma de desenvolvimento da modalidade, coordenando a actuação dos seus associados;
- e) Difundir e fazer observar as regras do Tiro com Armas de Caça oficialmente estabelecidas;
- f) Organizar os campeonatos regionais, nacionais e outras provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento do Tiro com Armas de Caça, bem como atribuir os respectivos títulos;
- g) Organizar e patrocinar a realização de provas internacionais, prestando assistência aos clubes, associações e praticantes que nelas participem;
- h) Organizar, preparar e dirigir as selecções nacionais em competições internacionais e nos Jogos Olímpicos;
- i) Participar nas acções promovidas pelos órgãos do Estado destinadas a incentivar o desenvolvimento do Desporto Português, bem como exercer, através dos seus legítimos representantes, as funções e cargos que lhe vierem a caber, em organismos nacionais e internacionais;
- j) Promover, junto de entidades públicas e privadas, a obtenção de recursos ou de patrocínios necessários para garantir a prossecução dos seus objectivos, e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros postos à sua disposição;
- k) Defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular nos domínios da lealdade na competição, verdade no resultado desportivo, prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e da corrupção do fenómeno desportivo.

B - DISCIPLINA

O Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça aplica-se aos Clubes, Associações, membros dos órgãos da Federação, praticantes, dirigentes, técnicos, médicos, massagistas, árbitros, treinadores ou quaisquer outras pessoas singulares ou colectivas filiadas na FPTAC, como entidade máxima da prática do tiro desportivo com espingardas no território nacional.

Constitui infracção disciplinar a acção ou omissão, dolosa ou culposa, violadora dos deveres decorrentes dos Estatutos e dos Regulamentos da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça e dos deveres de correcção, da ética desportiva, bem como de outras disposições aplicáveis.

C - ANTIDOPAGEM

É proibida a dopagem a todos os praticantes e agentes desportivos inscritos na Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, dentro e fora das competições.

Considera-se dopagem a administração aos praticantes desportivos ou o uso por estes de substâncias de classes farmacológicas proibidas de ou métodos proibidos constantes das listas aprovadas pelas organizações desportivas nacionais e internacionais competentes.

São também consideradas como dopantes as substâncias ou métodos de dopagem que, embora não sendo susceptíveis de alterar o rendimento desportivo do praticante, sejam usadas para impedir ou dificultar a detecção de substâncias dopantes.

D - DISCIPLINAS DE TIRO DESPORTIVO TUTELADAS PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

Compreende várias disciplinas, agrupadas em quatro grupos principais:

TIRO AO VOO;

TIRO ÀS FAN32;

TIRO AOS PRATOS.

PERCURSO DE TIRO PRÁTICO DE CAÇA

Sob a designação genérica de **Tiro aos Pratos**, existem várias disciplinas:

DISCIPLINAS OLÍMPICAS

Fosso Olímpico

Skeet Olímpico

Double Trap

DISCIPLINAS NÃO-OLÍMPICAS

Trap – Trap 3 – Trap 4 – Trap 5

Sport FEDECAT

Tiro ao Voo

Tiro às Fan 32

Percurso de Tiro Prático de Caça

Fosso Universal FPTAC

Percurso de Caça FPTAC

Compak Sporting FPTAC

E - FILIAÇÃO INTERNACIONAL

A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça encontra-se filiada nos organismos que tutelam, a nível internacional as actividades das diversas disciplinas.

ISSF – International Shooting Sport Federation

Fosso Olímpico (*Taça do Mundo/Campeonato do Mundo/Jogos Olímpicos*)

Skeet Olímpico (*Taça do Mundo/Campeonato do Mundo/Jogos Olímpicos*)

Double Trap (*Taça do Mundo/Campeonato do Mundo/Jogos Olímpicos*)

ESC – European Shooting Confederation

Fosso Olímpico (*Campeonato da Europa*)

Skeet Olímpico (*Campeonato da Europa*)

Double Trap (*Campeonato da Europa*)

FEDECAT – Consejo Mundial de las Federaciones Deportivas de Caza y Tiro

Tiro ao Voo (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

FAN32 (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

TRAP 3 (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

TRAP 4 (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

TRAP 5 (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

SPORT FEDECAT (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

EXTREME SPORT FEDECAT (P.T.P.C.) (*Grandes Prémios/Campeonato da Europa/Campeonato do Mundo*)

F - ARMAS RECONHECIDAS PELA FPTAC PARA A PRÁTICA DE TIRO DESPORTIVO

Dentro dos limites impostos pela Lei Nº 5/2006, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17/2009, de 6 de Maio e da Lei 12/2011 de 27 de Abril a **Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça reconhece como próprias para o tiro desportivo desenvolvido sob a sua égide, as seguintes armas:**

Para a prática de Fosso Olímpico; Skeet Olímpico, Double Trap, Trap e Tiro ao Voo – Armas longas de cano de alma lisa, incluindo as semiautomáticas, de calibre igual ou inferior a 12. O comprimento do cano deverá ser superior a 60 cm;

Para a prática de Fosso Universal FPTAC; Percurso de Caça FPTAC; Compak Sporting FPTAC, Sport FEDECAT e Tiro às Fan32 – Armas longas de cano de alma lisa, exceptuando as armas de repetição (sistema de “bomba” ou “pump”), de calibre igual ou inferior a 12. O comprimento do cano deverá ser igual ou superior a 66 cm.

Para a prática de **Percurso de Tiro Prático de Caça** – Armas longas de cano de alma lisa, incluindo as semi-automáticas. O comprimento do cano poderá ser inferior a 60cm.

G - MUNIÇÕES RECONHECIDAS PELA FPTAC PARA A PRÁTICA DE TIRO DESPORTIVO

A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça reconhece como próprias para o tiro desportivo desenvolvido sob a sua égide, as munições:

- Cujo invólucro não exceda 70 mm de comprimento, após o disparo;
- Que não excedam as cargas de projecteis e os diâmetros máximos a seguir indicados.

<u>DISCIPLINA</u>	<u>CARGA MÁXIMA</u> (Tolerância de + 0,50 grs em todas as disciplinas, ou +2% no Percurso de Caça FPTAC.)	<u>DIÂMETRO DOS BAGOS</u>
TIRO AO VOO	36 gramas	Máximo 2,75 mm.
FAN32	32 gramas	Máximo 2,70 mm
PERCURSO DE CAÇA FPTAC	28 gramas * (+2%)	Entre 2,0 e 2,5 mm.
FOSSO UNIVERSAL FPTAC	28 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
TRAP/ TRAP 3 / TRAP 4	28 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
COMPAK SPORTING FPTAC	28 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
SPORT FEDECAT	28 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
PERCURSO DE TIRO PRÁTICO DE CAÇA	24/28 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
FOSSO OLÍMPICO/ TRAP 5	24 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
DOUBLE TRAP	24 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)
SKEET OLÍMPICO	24 gramas	Máximo 2,5 mm. (tolerância de + 0,1 mm.)

Não é permitida a utilização de pólvora preta e são proibidos os cartuchos tracejantes ou outros tipos de cartuchos especiais. Não poderão ser executadas mudanças internas nos cartuchos que possam provocar um efeito especial de dispersão.

H - ALVOS MÓVEIS RECONHECIDOS PELA FPTAC PARA A PRÁTICA DE TIRO DESPORTIVO

ALVO (Tiro ao Voo) – Alvos especificamente criados para a prática da disciplina.

FAN32 (Tiro às FAN32) – Alvo móvel, de material plástico, constituído por uma hélice de duas pás, portadora de um testemunho que a ela se liga por encaixe, com as seguintes características:

- A fan32 portadora é constituída por material muito friável ao impacto dos projecteis;
- O testemunho é constituído por material não friável ao impacto;

- A fan32 portadora, de cor laranja, amarelo ou vermelho, tem uma envergadura de 28 cm;
- O testemunho, azul, laranja ou branco, tem um diâmetro de 10,4 cm;
- O peso total da fan32 não pode exceder 70 gramas;
- O peso do testemunho não pode exceder 35 gramas.

PERCURSO DE TIRO PRÁTICO DE CAÇA (Para além dos pratos “standard”, são utilizados alvos fixos, assumindo designações diversas, como: coelho, perdiz, etc, podendo igualmente ser utilizadas fan32.

PRATO - Fosso Olímpico - Skeet Olímpico - Double Trap - Fosso Universal FPTAC - Percurso de Caça FPTAC - Compak Sporting FPTAC - Trap – Alvo móvel, “de argila” com as seguintes características:

- Peso → 105 gr ± 5 gr
- Diâmetro → 110 mm ± 1 mm
- Altura → 25 /26 mm
- Cor → branco, preto, vermelho ou laranja, devendo ser utilizada a cor que melhor visibilidade proporcione, relativamente ao “fundo” do campo de tiro, em condições normais de iluminação.

Nas disciplinas olímpicas, a série final é disputada com pratos que ao serem atingidos soltam um pó colorido, para maior espetacularidade. Tais pratos designam-se por “flash”.

Nas competições de Percurso de Caça FPTAC e Compak Sporting FPTAC, para além dos pratos “standard” acima descritos, são utilizados outros com peso, dimensão e altura diferentes, assumindo designações diversas, como: coelho, batida, mini, mini-mini, chandelle, etc, podendo igualmente ser utilizados pratos “flash” e mesmo fan32.

I - DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS DIFERENTES DISCIPLINAS DE TIRO DESPORTIVO

TIRO AO VOO

Disciplina de tiro desportivo a alvos, criados especificamente para esta actividade, praticada em recintos equipados com 5 caixas metálicas, colocadas sobre um arco de círculo com um raio de 27 metros, com origem no centro da marca de 27 metros da prancha de tiro.

A prancha de tiro deverá estar marcada, de meio em meio metro, entre 24 e 30 metros.

O perímetro do campo de tiro deverá estar rodeado por uma rede, com a altura de 60 cm, equidistante 16 metros das 5 caixas.

A abertura das caixas é efectuada sob acção da voz do atirador, através de um sistema de microfone eléctrico, colocado à sua frente (phono-pull), ligado a um equipamento electrónico que garante que o atirador desconhece qual a caixa que vai abrir.

TIRO ÀS FAN32

Disciplina de tiro desportivo a alvos móveis praticada em recintos equipados com 5 caixas equipadas com motores eléctricos para lançamento das fan32, colocadas sobre um arco de círculo com um raio de 25 metros, com origem no centro da marca de 25 metros da prancha de tiro.

A prancha de tiro deverá estar marcada, de meio em meio metro, entre 24 e 30 metros.

O perímetro do campo de tiro deverá estar rodeado por uma rede, com a altura de 60 a 80 cm, equidistante 21 metros das 5 caixas.

A abertura das caixas e conseqüente largada das fan32 é efectuada sob acção da voz do atirador, através de um sistema de microfone eléctrico colocado à sua frente (phono-pull) e ligado a um equipamento electrónico que garante que o atirador desconhece qual a caixa que vai abrir.

FOSSO OLÍMPICO

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que estes são lançados a uma distância de 76 (+ ou – 1m), por 15 máquinas (numeradas de 1 a 15, da esquerda para a direita) instaladas no interior de um fosso, cujo tecto está ao mesmo nível das 5 posições de tiro.

As posições de tiro são delimitadas por quadrados com 1 metro de lado.

A linha que une a face anterior das posições de tiro encontra-se a 15 metros da borda frontal do tecto do fosso.

As 15 máquinas que lançam os pratos estão organizadas em cinco grupos de 3 máquinas.

À frente de cada posição de tiro, sobre o tecto do fosso, encontra-se pintada uma marca que indica a máquina central de cada grupo.

Em cada grupo de 3 máquinas, a máquina da esquerda lança os pratos para a direita, a máquina central em frente e a máquina da direita lança os pratos para a esquerda.

Existem 9 esquemas pré-fixados para regulação das 15 máquinas em altura, e ângulos.

Os pratos são lançados à voz do atirador, por intermédio de um sistema de microfone eléctrico colocado à frente de cada posição de tiro (phono-pull).

Cada um dos microfones encontra-se ligado a um aparelho electrónico que fará a distribuição dos pratos por cada atirador, de modo a que no final de cada série de 25 pratos, todos tenham atirado aos mesmos pratos, embora por ordem aleatória.

SKEET OLÍMPICO

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que estes são lançados por duas máquinas colocadas em duas casas: casa alta (também conhecida por “pull”) e casa baixa (também conhecida por “mark”).

Existem oito posições de tiro: As posições 1 a 7 (quadrados com 90 cm de lado) estão colocadas sobre um segmento de círculo; A posição 8 (rectângulo com 1,85 m de comprimento por 90 cm de largura) está situada no ponto médio entre as casas alta e baixa.

A altura e ângulo em que cada uma das máquinas lança os pratos estão pré-definidas, devendo os pratos lançados alcançar entre 68 metros.(+ ou -1 m).

Os pratos são lançados, a pedido do atirador, por intermédio de um sistema de microfone eléctrico colocado à frente de cada posição de tiro (phono-pull), ou através de um sistema eléctrico-manual accionado pelo árbitro principal.

É obrigatória a existência de um dispositivo designado “timer” que vai proporcionar o lançamento dos pratos num período indefinido de tempo, variável entre 0 e 3 segundos, e uma luz indicadora que a saída do prato foi accionada.

Uma série compreende 25 pratos, lançados segundo uma ordem pré-definida, onde se atira a pratos simples (um só) e doubles (2 pratos lançados simultaneamente).

Segundo as regras da ISSF todos os atiradores deverão usar no seu colete de tiro uma marca permanente, de cor amarela, que assinalará o local onde se posiciona a ponta do cotovelo do braço (do gatilho) quando o atirador está na posição de “pronto”, segurando a arma com as duas mãos.

No momento de pedir o prato e até que ele seja lançado, a coronha da espingarda tem de estar encostada ao corpo e a parte inferior da coronha tem de estar sobre ou abaixo da marca amarela.

DOUBLE TRAP

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que são lançados dois pratos simultaneamente (double) a uma distância de 55 metros,(+ ou – 1m) por 3 máquinas (geralmente as máquinas 7, 8 e 9 do fosso olímpico), instaladas no interior de um fosso, cujo tecto está ao mesmo nível das 5 posições de tiro (as mesmas do fosso olímpico).

As posições de tiro são delimitadas por quadrados com 1 metro de lado.

A linha que une a face anterior das posições de tiro encontra-se a 15 metros da borda frontal do tecto do fosso.

Existem 3 esquemas pré-fixados para regulação das 3 máquinas em altura e ângulos.

Os pratos são lançados à voz do atirador, por intermédio de um sistema de microfone eléctrico colocado à frente de cada posição de tiro (phono-pull).

Cada um dos microfones encontra-se ligado a um aparelho electrónico que fará a distribuição dos pratos por cada atirador, de modo a que no final de cada série de 15 DOUBLES, todos tenham atirado aos mesmos pratos, embora por ordem aleatória.

FOSSO UNIVERSAL FPTAC

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que estes são lançados a distâncias entre 60 e 75 metros, (+ ou - 5 metros) por 5 máquinas, (numeradas de 1 a 5, da esquerda para a direita) instaladas no interior de um fosso, cujo tecto está ao mesmo nível das 5 posições de tiro.

As posições de tiro são delimitadas por quadrados com 1 metro de lado.

A linha que une a face anterior das posições de tiro encontra-se a 15 metros da borda frontal do tecto do fosso.

Sobre o tecto do fosso, encontra-se pintada uma marca que indica a máquina central.

No Fosso Universal FPTAC, as máquinas 1 e 2 lançam os pratos para a direita, a máquina central (nº 3) lança os pratos em frente e as máquinas 4 e 5 lançam os pratos para a esquerda.

Existem 10 esquemas pré-fixados para regulação das 5 máquinas em altura e ângulos.

Os pratos são lançados à voz do atirador, por intermédio de um sistema de microfone eléctrico colocado à frente de cada posição de tiro (phono-pull).

Cada um dos microfones encontra-se ligado a um aparelho electrónico que fará a distribuição dos pratos por cada atirador, de modo a que no final de cada série de 25 pratos, todos tenham atirado aos mesmos pratos, embora por ordem aleatória.

PERCURSO DE CAÇA FPTAC

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que, respeitando as regras básicas de segurança, serão utilizadas máquinas de lançamento dos pratos colocadas de modo a obter trajectórias semelhantes às encontradas na prática da caça.

Poderão ser utilizadas as mesmas máquinas que permitem a prática de todas as restantes disciplinas de tiro aos pratos e outras quaisquer que se entenda localizar onde possam proporcionar prática agradável em segurança.

As posições de tiro são delimitadas por quadrados com 1 metro de lado ou círculos com 1 metro de diâmetro.

Poderão ser utilizados os pratos "standard", utilizados no fosso olímpico, skeet olímpico, double trap ou trap, como também outros pratos de tamanho e peso e designação diferentes, como atrás descrito (ver H) e mesmo fan32.

Quando o atirador está pronto para atirar, deverá dar a ordem de comando, cabendo ao árbitro principal accionar um sinal sonoro, após o qual o prato deverá ser lançado entre 0 a 3 segundos.

No decorrer de uma série de 25 pratos, os atiradores, tanto atiram a pratos simples (um só), como a doubles (dois pratos).

Tal como no skeet olímpico, a posição da arma não é livre.

Na execução de um prato simples, ou no primeiro tiro de um double, a coronha tem de estar encostada ao corpo e a sua parte superior tem de estar situada abaixo de uma marca colocada, no colete de tiro, 25 cm abaixo da linha média do ombro.

As competições internacionais disputam-se em 8 séries de 25 pratos, para todos os participantes.

COMPAK SPORTING FPTAC

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que, respeitando as regras básicas de segurança, as máquinas de lançamento dos pratos deverão estar colocadas de modo a que os pratos lançados sobrevoem um espaço delimitado por um rectângulo com 40 metros de comprimento e 25 metros de largura.

Deverão existir, no mínimo, seis máquinas lançadoras de pratos.

Poderão ser utilizadas as mesmas máquinas que permitem a prática de todas as restantes disciplinas de tiro aos pratos e outras quaisquer que se entenda utilizáveis em segurança.

Poderão ser utilizados os pratos "standard", utilizados no fosso olímpico, skeet olímpico, double trap ou trap, como também outros pratos de tamanho e peso e designação diferentes, como atrás descrito (ver H) e mesmo fan32.

As cinco posições de tiro são delimitadas por quadrados com 1 metro de lado, alinhados e espaçados entre si, de 3 a 5 metros, de centro a centro.

Em todas as posições de tiro deverão, obrigatoriamente, existir dispositivos limitadores dos ângulos de tiro laterais e verticais, a fim de garantir a segurança geral.

Quando o atirador está pronto para atirar, deverá dar a ordem de comando, após o que o prato deverá ser lançado entre 0 a 3 segundos.

No decorrer de uma série de 25 pratos, os atiradores, tanto atiram a pratos simples (um só), como a doubles (dois pratos).

A posição da arma, no momento de pedir o prato, é livre.

As competições internacionais disputam-se em 8 séries de 25 pratos, para todos os participantes.

TRAP - TRAP 3 – TRAP 4 – TRAP 5

Disciplina de tiro desportivo aos pratos, em que estes são lançados por 1, 3, 4 e 5 máquinas, instaladas no interior de um fosso, cujo tecto está ao mesmo nível das 5 posições de tiro.

As posições de tiro são delimitadas por quadrados com 1 metro de lado e estão dispostas em semi-círculo, separadas de 3 metros entre si, de centro a centro, distando todas elas 15 metros da borda frontal do fosso, no local correspondente à máquina central ou única.

Os pratos são lançados à voz do atirador, por intermédio de um sistema de microfone eléctrico colocado à frente de cada posição de tiro (phono-pull).

No caso da utilização de 3 máquinas ligadas a uma sorteadora electrónica, cada um dos microfones encontra-se ligado a um aparelho electrónico que fará a distribuição dos pratos por cada atirador, de modo a que no final de cada série de 25 pratos, todos tenham atirado aos mesmos pratos, embora por ordem aleatória.

PERCURSO DE TIRO PRÁTICO DE CAÇA

Trata-se de uma variante do Percurso de Caça FPTAC tradicional, sendo uma disciplina de tiro desportivo que se desenvolve num percurso onde existem alvos estáticos e/ou fixos móveis reproduzindo situações de tiro.

ALGUNS EXEMPLOS DE PERGUNTAS POSSIVEIS NO TESTE:

Quais são as disciplinas Olímpicas no tiro com armas de caça?

- A) Double Trap, Trap e Sport FEDECAT
- B) Fosso Olímpico, Skeet e Double Trap
- C) Fosso Olímpico, Skeet e FAN32

A ciência que estuda os movimentos dos projecteis lançados por arma de fogo, designa-se:

- A) Pirotecnia
- B) Aerodinâmica
- C) Balística

Como se designa a peça em plástico ou material biodegradável que se coloca entre a pólvora e a carga de chumbos?

- A) Bucha
- B) Cápsula
- C) Fulminante

Numa arma, a superfície interior do cano entre a câmara e a boca, designa-se por:

- A) Cão
- B) Alma do cano
- C) Boca do cano

No decurso de uma série, em Fosso Olímpico, quando se roda entre as posições de tiro 5 e 1 as espingardas deverão estar:

- A) Travadas
- B) Abertas e descarregadas
- C) Fechadas

À maior ou menor distância a que deve atirar à frente de um alvo em movimento convencionou-se chamar:

- A) Avanço
- B) Paragem
- C) Desconto

Na prática do Tiro Desportivo, entende-se estar sob o efeito do Álcool quem apresentar uma taxa de alcoolémia igual ou superior a:

- A) 0,30 g/l
- B) 0,50 g/l
- C) 0,70 g/l

A utilização do "choke" cria uma diferença entre o diâmetro da alma do cano e o diâmetro à boca do cano. Esta diferença define o grau de:

- A) Estrangulamento
- B) Explosão
- C) Detonação

O que são pratos "Flash" :

- A) Pratos que atingem maior velocidade aumentando o grau de dificuldade
- B) Pratos que ao serem atingidos soltam um pó colorido
- C) Pratos para tiro nocturno

Quais as cargas máximas permitidas nas munições utilizadas em disciplinas Olímpicas?

- A) 22 gramas
- B) 24 gramas
- C) 28 gramas

Após o disparo, e à medida que a distância aumenta, a densidade da chumbada:

- A) Mantêm-se
- B) Aumenta
- C) Diminui

Em que disciplina de tiro são lançados dois pratos simultaneamente?

- A) Double Trap
- B) Trap
- C) Trap 3

Qual a Lei que estabelece o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinadas a práticas desportivas e de coleccionismo histórico-cultural, bem como o tipo de organização a adoptar pelas respectivas federações desportivas e associações de coleccionadores?

- A) Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro
- B) Lei n.º 38/2012, de 28 de Agosto
- C) Lei n.º 42/2006, de 25 de Agosto

Qual a lei que estabelece o regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como o enquadramento legal das operações especiais de prevenção criminal?

- A) Lei n.º 05/2006, de 23 de Fevereiro / Lei Nº 12/2011, de 27 de Abril
- B) Lei n.º 38/2012, de 28 de Agosto
- C) Lei n.º 41/2006, de 25 de Agosto

A "Licença de Tiro Desportivo", deve ser renovada:

- A) Anualmente
- B) De três em três anos
- C) De cinco em cinco anos

A "Licença Federativa E" é da responsabilidade da:

- A) Polícia de Segurança Pública
- B) Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça
- C) Federação Portuguesa de Tiro

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Nº 5/2006, de 23 de Fevereiro

Lei Nº 17/2009, de 6 de Maio

Lei Nº 12/2011, de 27 de Abril

Lei Nº 42/2006, de 25 de Agosto

Decreto Regulamentar N.º 6/2010 de 28 de Dezembro

Portaria Nº 931/2006, de 8 de Setembro

Portaria Nº 934/2006, de 8 de Setembro

Portaria Nº 1.071/2006, de 2 de Outubro

OUTRAS FONTES PARA CONSULTA: Estatutos, normas e demais regulamentação da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, disponíveis em <http://www.fptac.pt>

MARÇO-2017